

Administradores de 1.ª categoria	14:400\$000	—	43:200\$000
Administrador de 2.ª categoria	9:600\$000	—	9:600\$000
Administrador de 3.ª categoria	8:400\$000	—	8:400\$000
Administrador de 4.ª categoria	7:200\$000	—	7:200\$000
Sub-Administrador	7:800\$000	—	9:800\$000
Chefe do Serviço Agrícola	14:400\$000	—	14:400\$000
Professor da Escola de Menores Anormais	12:000\$000	—	12:000\$000
Auxiliare de Ensino da E. de Menores Anormais	4:800\$000	—	9:600\$000
Hospitais Psiquiátricos de Ribeirão Preto e Santos:			
Directores	30:000\$000	—	60:000\$000
Médicos psiquiatras	19:200\$000	—	76:800\$000
Administradores de 4.ª categoria	7:200\$000	—	14:400\$000
Farmacêuticos	7:200\$000	—	14:400\$000
Officiais de farmácia	8:000\$000	—	12:000\$000
Dentistas	6:000\$000	—	12:000\$000
Quartos escripturários	6:000\$000	—	12:000\$000

ALHEMAR PEREIRA DE BARROS, Alvaro de Figueiredo Guião, A. C. de Salles Júnior. Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, aos 30 de julho de 1938. Aluizio Lopes de Oliveira, Diretor Geral.

(*) Publicado novamente, por ter saído com incorreções.

DECRETO N. 9.361, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Atilio Fofoni, para locação do prédio sito à rua Campos Salles, n. 6, em Bariri, destinado à instalação da Delegacia de Polícia local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Atilio Fofoni, para locação do prédio sito à rua Campos Salles, n. 6, em Bariri, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de agosto de 1938, à razão de cento e setenta mil réis (Rs. 170\$000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dalysio Menna Barreto
Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 2 de agosto de 1938.
J. Climaco Pereira
Diretor Geral

DECRETO N. 9.362, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Marcos Seber Filho, para locação do prédio sito à rua Dr. Carlos de Campos, s/n., em Torrinhã, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. Marcos Seber Filho, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de julho de 1938, do prédio sito à rua Dr. Carlos de Campos, s/n., em Torrinhã, ocupado pela Delegacia de Polícia local, à razão de cento e cinquenta mil réis (Rs. 150\$000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dalysio Menna Barreto
Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 2 de agosto de 1938.
J. Climaco Pereira
Diretor Geral

DECRETO N. 9.363, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Machado, para locação do prédio sito em Ibirá, destinado ao funcionamento da delegacia de polícia e cadeia pública daquela cidade.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Machado, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar

da data da ocupação do prédio sito em Ibirá, destinado ao funcionamento da delegacia de polícia e cadeia pública daquela cidade, à razão de duzentos e cinquenta mil réis (Rs. 250\$000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dalysio Menna Barreto
Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 2 de agosto de 1938.
O Diretor Geral,
J. Climaco Pereira.

DECRETO N. 9.364, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. dr. Braz Bieudo de Almeida, para locação do prédio sito à rua do Comércio, n. 178-A, em Itú, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. dr. Braz Bieudo de Almeida, para locação, pelo prazo de dois (2) anos, a contar de 1.º de setembro de 1938, do prédio sito à rua do Comércio, n. 178-A, em Itú, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia, à razão de duzentos e oitenta mil réis (Rs. 280\$000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dalysio Menna Barreto
Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 2 de agosto de 1938.
O Diretor Geral,
J. Climaco Pereira.

DECRETO N. 9.365, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a firma Moutinho e Irmãos, para locação do prédio sito à avenida Oliveira Mota, s/n., em Espírito Santo do Pinhal, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e a firma Moutinho e Irmãos, para locação, pelo prazo de cinco (5) anos, a contar de 1.º de setembro de 1938, do prédio sito à avenida Oliveira Mota, s/n., em Espírito Santo do Pinhal, destinado ao funcionamento da Delegacia de Polícia local, à razão de duzentos e cinquenta mil réis (Rs. 250\$000) mensais.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dalysio Menna Barreto
Publicado na Secretaria da Segurança Pública, aos 2 de agosto de 1938.
O Diretor geral,
J. Climaco Pereira.

DECRETO N. 9.366, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

"Organiza e serviço de Censura e Fiscalização de Teatros e Divertimentos Públicos da Secretaria da Segurança Pública.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que a lei lhe confere, tendo em vista a conveniência do serviço público, e, considerando que, por força de suas afinidades administrativas é necessária e útil a conjugação do Serviço de Censura Teatral e de Fiscalização de Divertimentos Públicos, em geral,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criado e imediatamente subordinado ao Secretário da Segurança Pública, o Serviço de Censura e Fiscalização de Teatros e Divertimentos Públicos, compreendendo o pessoal e as funções pertinentes à Censura Teatral, instituída pela lei n. 3007, de 30 de junho de 1937, e da Secção de Divertimentos Públicos, dependente da Delegacia de Costumes, do Gabinete de Investigações, ex-vi do Decreto n. 6.136, de 30 de outubro de 1933.

Parágrafo único — Os atuais funcionários terão seus títulos apostilados.

Artigo 2.º — A Chefia do Serviço de Censura e Fiscalização de Teatros e Divertimentos Públicos, cujas atribuições são definidas no art. 39 do Regulamento baixado com o Decreto n. 7.223, de 21 de junho de 1935, e as que com eles se relacionarem, será exercida pelo Censor que o Secretário da Segurança Pública designar.

Artigo 3.º — Fica o Secretário da Segurança Pública autorizado a regulamentar o Serviço de Censura e Fiscalização de Teatros e Divertimentos Públicos na conformidade do presente Decreto.

Artigo 4.º — O presente decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Dalysio Menna Barreto.

DECRETO N. 9.367, DE 2 DE AGOSTO DE 1938

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Aos professores interinos dos ginsios transferidos ao Estado, anteriormente mantidos pelas Municipalidades, e nomeados pelas Prefeituras, com exercício anterior a 16 de julho de 1934, ficam extensivos os favores do decreto n. 9.302, de 6 de julho de 1938.

Artigo 2.º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Alvaro de Figueiredo Guião
Publicado na Secretaria de Estado da Educação e Saúde Pública, em 2 de agosto de 1938.
Aluizio Lopes de Oliveira
Diretor Geral

DECRETO N. 9.368, DE 2 DE JULHO DE 1938

Cria na verba n. 116, do § 25.º do orçamento vigente, a consignação n. 10, na importância de 54:999\$500, destinada ao pagamento de vencimentos ao pessoal da Escola Profissional de Tatuí, com transferência de importâncias dentro da mesma verba.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica criada na verba n. 116, do § 25.º do orçamento vigente, a consignação n. 10, sub-consignação n. 1, na importância de cincoenta e quatro contos, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos réis (54:999\$500), destinada ao pagamento de vencimentos ao pessoal da Escola Profissional de Tatuí, no corrente exercício, com a transferência das seguintes importâncias:

- 1:899\$500 da consignação n. 1, sub-consignação n. 1, letra "G";
- 3:000\$000 da consignação n. 2, sub-consignação n. 1, letra "I";
- 1:900\$000 da consignação n. 3, sub-consignação n. 1, letra "G";
- 3:600\$000 da consignação n. 3, sub-consignação n. 1, letra "I";
- 3:600\$000 da consignação n. 4, sub-consignação n. 1, letra "J";
- 3:600\$000 da consignação n. 5, sub-consignação n. 1, letra "H";
- 1:000\$000 da consignação n. 5, sub-consignação n. 1, letra "N";
- 3:600\$000 da consignação n. 6, sub-consignação n. 1, letra "K";
- 960\$000 da consignação n. 6, sub-consignação n. 1, letra "U";
- 3:600\$000 da consignação n. 7, sub-consignação n. 1, letra "I";
- 900\$000 da consignação n. 7, sub-consignação n. 1, letra "K";
- 3:600\$000 da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, letra "I";
- 4:200\$000 da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, letra "J";
- 16:800\$000 da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, letra "K";
- 1:320\$000 da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, letra "M"; e
- 1:420\$000 da consignação n. 9, sub-consignação n. 1, letra "N".

54:999\$500 — (cincoenta e quatro contos, novecentos e noventa e nove mil e quinhentos réis).

Artigo 2.º — A discriminação da consignação n. 10, sub-consignação n. 1, vencimentos fixos, será a seguinte:

a) — 1 diretor	6:700\$000
b) — 1 inspetora almoxarife	3:750\$000
c) — 1 escripturário guarda-livros	4:168\$600
d) — 1 porteiro zelador	2:916\$600
e) — 4 serventes	8:333\$800
f) — 2 mestras	6:666\$600
g) — 1 ajudante	2:500\$000
h) — 2 mestres	6:666\$600
i) — 1 mestre	3:750\$000
j) — 1 mestra	3:750\$000
k) — 2 professores	5:333\$200

54:999\$500

Artigo 3.º — Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 2 de agosto de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Alvaro Guião
A. C. de Salles Júnior.
Publicado na Secretaria da Educação e Saúde Pública, aos 2 de agosto de 1938.
Aluizio Lopes de Oliveira.
Diretor Geral.